

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI N° 440PMEO/97.

Projeto de lei n° 019/97

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N°
037/85”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal n°
037/85, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“O terreno que ora se faz objeto do presente
Projeto, tem como metragem 999,83 m², sendo localizado na Rua Rio Grande,
com 33, 25 metros de frente para esta Rua, bem como a mesma metragem nos
fundos, na divisa com a Ceron, e 30.08 metros na lateral direita e 30.06 Metros
na lateral esquerda, tudo de conformidade com o croqui anexo”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO
OESTE, EM 21 DE AGOSTO DE 1997.


Arlindo D. Umann
Prefeito Municipal